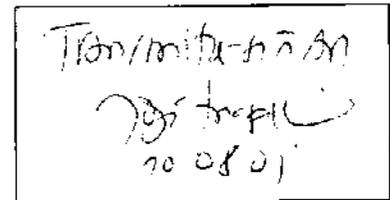




*Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares*

Requerimento: 215 / VIII / 2ª
De: Dep. Teresa Patrício Gouveia
Entrada : 2000 / 10 / 24
Resposta : 2001 / 08 / 10



ASSUNTO: Requerimento n.º 215 / VIII / 2ª
da Senhora Deputada Teresa Patrício Gouveia (PSD)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro dos Negócios Estrangeiros de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

Da parte do Ministério dos Negócios Estrangeiros não houve nenhuma alteração à doutrina jurídico-política que tem sido seguida relativamente ao território de Olivença, nomeadamente nada foi feito que pusesse em causa a doutrina do Estado português reafirmada pela Constituição da República de 1976.

Como não podia deixar de ser, o Ministério dos Negócios Estrangeiros segue as disposições do artigo 5º da Constituição, nomeadamente no que diz respeito ao seu parágrafo terceiro: "O Estado não aliena qualquer parte do território português ou dos direitos de soberania que sobre ele exerce, sem prejuízo da rectificação de fronteiras":

Relativamente à questão da ponte de Nossa Senhora da Ajuda entre Elvas e Olivença, o Ministério dos Negócios Estrangeiros não participou nem é parte de quaisquer negociações ou conversações que tenham como objectivo a reconstrução da supracitada ponte por parte de Espanha.